

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2005**

A Prefeitura Municipal de Limeira, nos termos do disposto na Constituição Federal, art. 37, II, faz saber que se encontram abertas as inscrições para Concurso Público, para provimento de vagas, conforme Lei Complementar 41/91 e Lei Complementar 207/99, alterada pela Lei Complementar 276/02, bem como para a formação de cadastro-reserva, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, para provimento de cargos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1 - DOS CARGOS E DAS VAGAS**

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos, que vierem a vagar e os que forem criados no prazo de sua validade, conforme segue:

| <b>CARGOS</b>                             | <b>VAGAS</b> | <b>ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO</b>   | <b>REMUNERAÇÃO/<br/>CARGA HORÁRIA</b>    |
|---|--------------|---|--|
| Professor de Ensino Fundamental ( P.E.F ) | 76*          | Para provimento do cargo de P.E.F o candidato deverá comprovar ser portador de diploma de pelo menos 1 (um) dos seguintes cursos :<br>1.Habilitação específica oferecida em nível médio, na modalidade normal;<br>2.Curso de Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o magistério das séries iniciais do ensino fundamental;<br>3.Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério das séries iniciais do ensino fundamental. | R\$ 6,36 hora/aula<br>(125 ou 180 h/mês) |
| Professor de Educação Infantil ( P.E.I )  | 28*          | Para provimento do cargo de P.E.I o candidato deverá comprovar ser portador de diploma de pelo menos 1 (um) dos seguintes cursos :<br>1.Habilitação específica oferecida em nível médio, na modalidade normal, com habilitação em educação infantil;<br>2.Curso de Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o magistério em Educação Infantil;<br>3. Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil.    | R\$ 6,36 hora/aula<br>( 150 h/mês )      |
| Professor de Educação Especial ( P.E.E )  | 05           | Para o provimento do cargo de P.E.E o candidato deverá comprovar ser portador de diploma de pelo menos 1 (um) dos seguintes cursos:<br>1. Habilitação específica de nível superior correspondente à licenciatura plena na sua especialidade;<br>2. Especialização em Educação Especial obtida em nível de pós graduação para portadores de Licenciatura plena ou Curso Normal Superior.   | R\$ 7,25 hora/aula<br>(125 ou 180 h/mês) |

\* Das vagas constantes da tabela, terão prioridade na convocação os candidatos classificados no Concurso Público 001/2004, sendo 25 Professores do Ensino Fundamental e 13 Professores de Educação Infantil.

1.2. A jornada de trabalho para os cargos é de acordo com a tabela especificada no item 1.1.

1.3. Os vencimentos dos cargos correspondem ao Padrão fixado no Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira (Lei Complementar 207/99, alterada pela Lei Complementar 276/02).

1.4. O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, diurno e/ou noturno, em dias úteis ou não úteis, bem como estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.

1.5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos sob o Regime Jurídico Estatutário, obedecidas às disposições constantes na Lei Complementar nº. 41/91 e alterações e Lei Complementar nº 207/99, alterada pela Lei Complementar nº 276/02.

1.6. São atribuições dos cargos:

| Cargos   | Descrição das atividades   |
|--|--|
| PROFESSORES DE:<br><br>ENSINO FUNDAMENTAL,<br>EDUCAÇÃO INFANTIL E<br>EDUCAÇÃO ESPECIAL | Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das decisões referentes a classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, como professor coordenador quando designado; proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; participar dos Conselhos de Ciclo; participar do Conselho de escola quando indicado; manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas |

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 22/11/2005 a 30/11/2005 nos cargos previstos no item 1.1. do Capítulo 1 – DOS CARGOS E DAS VAGAS, pela Internet.

2.1.1. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, devendo ser observados os horários e as datas das provas.

2.1.2. Os candidatos considerados isentos, de acordo com o capítulo 3, somente poderão se inscrever nos postos de atendimento especificados no subitem 2.2.2, durante o período de 22 a 29.11.2005, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

2.2. Não será permitida inscrição por outros meios a não ser pela Internet, excetuados os isentos.

2.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), durante o período de inscrição, de 22/11/2005 a 30/11/2005;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso;

c) ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento da inscrição, observado o valor descrito no item 2.6. deste capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições.

2.2.2. O candidato que não tiver acesso à Internet poderá se inscrever no período de 22 a 30/11/2005, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em um dos postos de atendimento abaixo relacionados:

a) Biblioteca Municipal Prof. João de Souza Ferraz, sito na Rua 13 de maio nº 102 – Centro – Limeira/SP;

b) Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Edifício Prada – Centro – Limeira/SP (acesso pela entrada principal do Paço Municipal).

2.2.3. Às 16 horas do dia 30 de novembro de 2005 (horário de Brasília), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

- 2.3. São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para nomeação:
- 2.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- 2.3.2. ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3.3. gozar de boa saúde física e mental;
- 2.3.4. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.3.5. não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.6. possuir o CPF regularizado;
- 2.3.7. possuir, na data da nomeação, os pré-requisitos mínimos exigidos para o cargo para o qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo 1 – DOS CARGOS E DAS VAGAS;
- 2.3.8. ter disponibilidade para realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho e viagens a serviço, se for o caso;
- 2.3.9. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.4. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.
- 2.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a informação pelo banco do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do concurso público, após o encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o disque Vunesp, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas.
- 2.5.1. O descumprimento das normas para inscrição pela Internet implicará a não efetivação da mesma.
- 2.6. O valor correspondente à taxa de inscrição será:

| CARGOS   | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--|-------------------|
| Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil | R\$ 35,00         |
| Professor de Educação Especial                                   | R\$ 60,00         |

- 2.6.1. O pagamento da importância correspondente à inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária.
- 2.6.2. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.
- 2.6.3. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será tornada sem efeito.
- 2.6.4. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário.
- 2.6.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, excetuados os casos previstos neste edital.
- 2.6.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso não se realizar.
- 2.6.7. Para o pagamento da taxa somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

### 3 - DAS ISENÇÕES

- 3.1 – Estará isento da taxa de inscrição o candidato:

3.1.1. residente no Município de Limeira que comprovar estar desempregado, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.137, de 25 de outubro de 1999, e Decreto Municipal nº

303/2005. Para elaboração de estudo sócio econômico familiar e análise da referida isenção o candidato deverá apresentar no período de 22/11/2005 a 29/11/2005, das 8 às 12 horas, no CEPROSOM, sito na rua Dr. Veloso, nº 350, Vila Jacon – Limeira/SP, os seguintes documentos originais e cópias:

- a) Carteira de Trabalho devidamente atualizada, bem como comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
- b) Última declaração do Imposto de Renda e/ou Declaração de Isenção que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento;
- c) Declaração de próprio punho onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares, com assinaturas de duas testemunhas e com firmas reconhecidas das mesmas pelo Cartório competente;
- d) Comprovante de residência no Município de Limeira/SP.

3.1.2. que comprovar ser doador de sangue, conforme Lei Municipal nº 3276, de 10 de agosto de 2001, e Decreto Municipal nº 304/2005. Para análise da referida isenção, o candidato deverá apresentar no período de 22/11/2005 a 29/11/2005, das 8 às 12 horas, no CEPROSOM, sito na rua Dr. Veloso, nº 350, Vila Jacon – Limeira/SP, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia frente e verso do documento de identidade,
- b) Fotocópia do comprovante de doação de sangue, expedido por bancos de sangue ou instituições de saúde vinculados ao Município de Limeira, com validade de 02 (dois) anos anterior à publicação deste edital.

3.2. O concursado beneficiado pela isenção, a que se refere o subitem 3.1.1., aprovado e admitido pela administração pública, terá a referida taxa descontada de seus vencimentos no valor que fora isentado, em duas parcelas mensais e consecutivas, nos termos da Lei nº. 3137/99.

3.3. Os candidatos beneficiados por este capítulo deverão efetuar sua inscrição nos postos de atendimento especificados no subitem 2.2.2.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de cargos existentes para nomeação de deficientes, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar Municipal nº 165/96, em seu artigo 9º e parágrafos.

4.1.1. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação aplicável à espécie, conforme estabelecido no Capítulo 11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

4.2. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto nº 3.298/99.

4.3. O candidato, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito no subitem 4.6 e seguintes deste Capítulo.

4.4. – Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

4.5. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto nº 3.298/99.

4.6. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

4.6.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, a não ser no que diz respeito ao subitem

4.7. deste Capítulo.

4.6.2. Deverá, ainda, encaminhar até o dia 30 de novembro de 2005, via sedex, por meio da caixa postal nº 61065-8, CEP 05001-970, identificando no envelope “Concurso Público da Prefeitura Municipal de Limeira”, a seguinte documentação:

- a) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como especificação do Concurso Público para o qual está inscrito e o(s) cargo(s) a que está concorrendo.
- b) laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua(s) prova(s).

4.7. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar ainda de prova braile, ampliada ou de condições especiais, deverá encaminhar, até o dia 30 de novembro de 2005, por sedex, à caixa postal nº 61065-8, CEP 05001-970, identificando no envelope “Concurso Público da Prefeitura Municipal de Limeira”, a seguinte documentação:

- requerimento com a qualificação completa do candidato e a sua necessidade;
- especificação do Concurso Público para o qual está inscrito;
- cargo(s) para o(s) qual(is) está concorrendo.

4.7.1. O candidato que não atender o contido no item 4.7. não terá sua prova ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.8. Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4.9. Quando convocado para nomeação, o candidato deverá se apresentar na Junta Médica Especial da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA para realização de perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4.10. Será excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

4.11. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar na Lista Geral.

4.12. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.13. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.14. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

4.15. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 165/96.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO**

5.1. Ao candidato afro-brasileiro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, e pelo Decreto Municipal nº 109, de 08 de abril de 2004, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, com reserva de 20% dos cargos.

5.2. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

5.3. O candidato, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito no subitem 5.6. e seguintes deste Capítulo.

5.4. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos afro-brasileiros aprovados.

5.5. As vagas reservadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, e pelo Decreto Municipal nº 109, de 08 de abril de 2004, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso público ou aprovação de candidatos afro-brasileiros.

5.6. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, a sua condição.

5.6.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afro-brasileiro, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.7. Quando convocado para nomeação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificado sua raça ou cor; ou
- Cópia autenticada de documento oficial de parente por consangüinidade ou colaterais no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

5.8. Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato poderá requerer ao Poder Executivo que proceda consulta junto à comissão composta por representantes das entidades mencionadas na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004.

5.9. O candidato que no ato da nomeação não comprovar sua condição de afro-brasileiro, nos termos deste capítulo, será excluído da Lista Especial, permanecendo somente na Lista Geral.

## **6 – DAS PROVAS**

6.1. O Concurso constará de prova objetiva e prova de títulos.

6.2. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo I.

6.2.1. Para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, as provas constarão de:

a) Objetiva, na seguinte conformidade:

- Língua Portuguesa – 15 questões
- Matemática – 15 questões
- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação – 20 questões

b) Títulos

6.2.2. Para o cargo de Professor de Educação Especial, as provas constarão de:

a) Objetiva, na seguinte conformidade:

- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação – 20 questões
- Conhecimentos Específicos – 30 questões

b) Títulos

6.3. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

## **7 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. As provas serão realizadas na cidade de Limeira, nas seguintes datas:

7.1.1. Professor de Educação Infantil

a) Prova Objetiva: Dia 17/12/05 – período da manhã;

b) Prova de Títulos: Dia 17/12/05 – período da tarde.

7.1.2. Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Especial

a) Prova de Títulos: Dia 18/12/05 – período da manhã;

b) Prova Objetiva: Dia 18/12/05 – período da tarde.

7.2. Os locais e horários das provas serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no jornal oficial do município de Limeira, divulgado no site [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) e afixado na entrada principal do Paço Municipal, sito na rua Dr Alberto Ferreira, nº 179 – Centro – Edifício Prada – Limeira/SP.

7.3. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares nos colégios da cidade de prova, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.

7.4. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.

7.5. A Fundação VUNESP encaminhará cartão de convocação para a prova, razão pela qual o candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, total e corretamente, todos os dados pertinentes ao seu endereço.

7.5.1. Esta convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, devendo o candidato acompanhar pelo jornal oficial do município de Limeira a publicação do respectivo Edital de Convocação.

7.5.2. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para as provas, caso não tenha recebido o cartão de convocação, o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação no jornal oficial do município de Limeira, podendo ainda consultar os *sites* [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou contatar o DISQUE VUNESP – telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, e verificar as listas afixadas na entrada principal do Paço Municipal de Limeira – sito na Rua Dr Alberto Ferreira , nº 179 – Edifício Prada – Centro –Limeira/SP

7.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, não tiver seu nome constado no Edital de Convocação, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP pelo telefone (11) 3874-6300. Nesta oportunidade, o candidato será incluído na lista e poderá participar deste Concurso mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no dia da aplicação das provas e preenchimento de formulário específico.

7.6.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

7.7.1. comprovante de inscrição;

7.7.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º2 e borracha macia;

7.7.3. original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, ou Passaporte, tudo dentro do prazo de validade.

7.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.9. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

7.12. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

7.13. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido.

7.14. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% de sua duração.

7.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá entregar a correção no próprio cartão de convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal da sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

7.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.

7.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

7.20. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, levando somente o Caderno de Questões.

7.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

7.24. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no subitem 7.7.3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o permitido pela Fundação VUNESP;
- i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- l) estiver fazendo uso de boné ou chapéu;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

## **8 - DAS PROVAS DE TÍTULOS**

8.1. Os títulos serão recebidos, conforme o caso, no dia da realização da prova objetiva, com data prevista para os dias 17 e 18 de dezembro de 2005, sendo os horários e locais divulgados por meio do jornal oficial do Município de Limeira e no site [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br), não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.2. Somente serão considerados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que devidamente comprovados conforme o disposto neste Edital.

8.3. Não será computado como título o curso de especialização que constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

8.4. Na ausência do certificado de especialização ou do diploma de Mestre/Doutor, deverá ser entregue cópia reprográfica autenticada do documento que comprove sua condição, acompanhado do respectivo histórico escolar, expedido por Instituição Oficial que comprove a conclusão do referido curso e seu devido reconhecimento/credenciamento.

8.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas acompanhados do original, para serem vistas pelo receptor, ou em cópias autenticadas, não sendo aceitos protocolos de documentos ou fac-símile.

8.6. Cada título será considerado apenas uma única vez para cada cargo.

8.7. Serão considerados como títulos os constantes na Tabela adiante, limitada a pontuação total da Prova de Títulos no valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

| TITULOS   | VALOR UNITARIO (pontos) | VALOR MAXIMO (pontos) | COMPROVANTES   |
|---|-------------------------|-----------------------|--|
| Título de Doutor em área relacionada à Educação concluído até a data da apresentação dos títulos.   | 7,0                     | 7,0                   | Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar |
| Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o Título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos. | 5,0                     | 5,0                   | Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar |
| Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada à Educação.                          | 1,5                     | 3,0                   | Diploma ou certificado/certidão acompanhado de histórico escolar |

8.8. Não será aceita entrega de títulos após as datas e horários estabelecidos e nem títulos que não estejam especificados na tabela.

8.9. Será permitida a entrega dos títulos por procuração ou autorização, mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador.

8.10. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

8.11. Na entrega dos títulos não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor. Não serão aceitas cópias sem a apresentação do original.

8.12. Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do histórico escolar com data de conclusão/colação de grau, deverão ser expedidos por Instituição Oficial e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.13. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

## 9 -DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

9.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

9.1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso.

9.2. A **prova de títulos** terá caráter classificatório.

## **10 - DA PONTUAÇÃO FINAL**

10.1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e duas especiais, sendo uma de portadores de deficiência e outra de afro-brasileiros.

11.3. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência e afro-brasileiros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

c) que obtiver maior número de acertos em conhecimentos pedagógicos e legislação;

d) que obtiver maior número de acertos em conhecimentos de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos em conhecimentos de Matemática;

f) que obtiver maior nota na prova de títulos;

g) mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11.4.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

12.2. Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

12.3. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, na sua Secretaria de Administração, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;

- número de inscrição;

- número e tipo do documento de identificação;

- concurso para o qual se inscreveu;

- cargo para o qual se inscreveu;

- endereço completo;

- fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

- data e assinatura.

12.3.1 – Para efeito do prazo estipulado neste subitem será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Limeira.

12.4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

12.5. O recurso interposto será encaminhado, pela Secretaria de Administração, à VUNESP, à qual caberá o julgamento.

12.6. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no jornal oficial do Município de Limeira e no site [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br).

12.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

12.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

### **13 - DA DIVULGAÇÃO**

13.1. O gabarito oficial estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/12/2005, no jornal oficial do Município de Limeira, na entrada principal da Prefeitura Municipal de Limeira e nos sites [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

13.2. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no jornal oficial do Município de Limeira e no site [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br).

13.3. Os resultados e classificação final deste Concurso estarão à disposição dos interessados no jornal oficial do Município de Limeira, na entrada principal da Prefeitura Municipal de Limeira e nos sites [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

### **14 - DA CONVOCAÇÃO**

14.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelos candidatos.

14.2. O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.

14.2.1. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

14.3. Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios do exigido no subitem 2.3. do Capítulo 2 – DAS INSCRIÇÕES, bem como o que mais a Prefeitura Municipal de Limeira julgar necessário.

### **15 - DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

15.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.3. Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Limeira e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.4. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.

16.5. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a homologação dos resultados finais deste Concurso.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na imprensa oficial do Município de Limeira e site [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br).

16.7. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.

16.8. As informações sobre o presente Concurso, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP - telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, e pela Internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

16.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

16.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso, bem como dos objetos esquecidos nos locais de realização das provas.

16.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na imprensa oficial do Município de Limeira é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

16.12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso, serão divulgados e afixados na entrada principal do Paço Municipal, sito na rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Edifício Prada - Centro – Limeira/SP, e nos sites [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

16.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.14. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

16.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

16.16. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

16.17. Toda menção ao horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 16 de novembro de 2005.

Comissão de Concurso Público

Antonio Carlos da Costa

Ademir Ap. Soares dos Reis

Ailton Aparecido Santos

André Leme da S. F. Bonini

Denise Ap. Rodrigues Malcione

José Furlanetti Pereira

Julio César Florindo

Sueli Von Gal Nunes Pereira

Márcia Maria S. C. Degaspere

Marco Antonio Cover

Mery Dalva Leme Fiorentini

Pedro Eugenio Roberto

Rafael G.de Oliveira Junior

Marina Elisa Mazza Monteiro

Tatyane Helena Godoy Silva

## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

#### MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

#### Temário

1 - Educação no Mundo Contemporâneo: a) novas demandas para o aluno brasileiro; b) currículo e cidadania; c) pedagogias diferenciadas; d) educação escolar e qualidade; e) a prática pedagógica nas séries iniciais do Ensino Fundamental f) orientações metodológicas - alfabetização, leitura e escrita - a criança, o número e os jogos - visão transversal e interdisciplinar do conhecimento; g) conhecimentos gerais de Língua Portuguesa e Matemática. 2 – Legislação.

#### Bibliografia

- AQUINO, Júlio Groppa (org). A desordem na relação professor-aluno, indisciplina, moralidade e conhecimento. In: Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
- BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997, 1998.
- CANAU, Vera Maria. Direitos humanos, violência e cotidiano escolar. In: Reinventar a escola. Petrópolis 2001. p.137-166.
- CHARTIER, A.; CLESSE, C.; HÉRBRARD, J. Ler e escrever: entrando no mundo da escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- CURTO, Luís Maruny, Morillo e Teixidó. Escrever e Ler. Vol. 1 – Como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e a ler. Trad. Ernani Rosa. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- CURTO, Luís Maruny, Morillo e Teixidó. Escrever e Ler. Vol. 2 – Materiais e recursos para a sala de aula; trad. Ernani Rosa. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. São Paulo: Trajetória Cultural, 1998.

LA TAILLE, Y.; Oliveira, M.K.; Dantas, H. Piaget, Vygostsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. São Paulo: Cortez, 1995.

PERRENOUD, Philippe. Avaliação: Da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas - sul, 1999.

PERRENOUD, Philippe . Dez Competências para ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas - sul, 2000 - cap. 2 a 6.

PERRENOUD, Philippe, A Pedagogia na escola das diferenças (2ª edição). Porto Alegre: Artes Médicas, 2001 – Introdução e Cap. 4.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2000.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: Editora WVA, 1997.

SCHNEUWLY, B. & DOLZ, J. Gêneros orais e escritos na escola. Mercado das Letras. Campinas, 2004.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. 6ª ed., Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

WHITAKER, F.F. Planejamento-Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

#### Legislação

Constituição Federal/88 - art. 206 a 214.

Lei Complementar – nº. 41, de 20 de junho de 1991- Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Limeira.

Lei Complementar – nº. 207, de 29 de março de 1999 - Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal que contém o Plano de Carreira da categoria, e dá outras providências.

Lei Complementar – nº. 276, de 19 de junho de 2002 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 207, de 29 de março de 1999 – Estatuto do Magistério Público Municipal, que contém Plano de Carreira da categoria e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.394/96, institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069/90, institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 – Plano Nacional de Educação - 1. Ensino Fundamental.

Parecer C.M.E. nº. 4/ 99, de 13 de maio de 1999 - Assunto: Projeto Educacional de Implantação de Regime de Progressão Continuada. Plano de Curso do Ensino Fundamental – Publicado em J.O.M. de 12/ 09/ 1999 – pág. 3 a 8.

Parecer C.M.E. nº. 02/02, de 10 de abril de 2002 - Dispõe sobre a viabilização de procedimentos quanto ao Ensino Religioso, das Escolas da R.M.E. Publicado em J.O.M. de 08/06/2002.

Resolução CNE/CEB nº 2, de 07 de abril de 1998 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Resolução SME nº. 05/2002, de 02 de maio de 2002 – Dispõe sobre estudos de recuperação contínua paralela e de ciclo da Rede Municipal de Ensino. Publicado em J.O.M. de 25/05/2002.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

### Temário

1- A criança e a Educação Infantil; 2- A cultura da infância e a cultura infantil: concepção de infância e de educação infantil; 3- A organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil; 4- Fundamentos da Educação Infantil: as contribuições da antropologia, da sociologia, da psicologia; 5- Perspectivas de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento da criança em consonância com sua faixa etária; 6- Legislação.

### Bibliografia

- BONDIOLI, A & MANTOVANI, S. Manual de educação infantil de 0 a 3 anos: uma abordagem reflexiva. Artmed. 1998
- BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Departamento de Política da Educação Fundamental. Coordenação Geral de Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Volumes I, II e III). Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CHARTIER, A.; CLESSE, C.; HÉRBRARD, J. Ler e escrever: entrando no mundo da escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- CURTO, L. M. Escrever e Ler – vol. I. Porto Alegre: Artmed. 2000.
- CURTO, L. M. Escrever e Ler – vol. II. Porto Alegre: Artmed. 2000.
- GALVÃO, I. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Vozes. Petrópolis, RJ. 1995
- FALK, J. (org.). Educar os três primeiros anos – a experiência de Lóczy. J M Editora Ltda. Araraquara. 2004.
- JUNQUEIRA FILHO, G de A. Linguagens geradoras: seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Porto Alegre: Mediação, 2005.
- KAMII, C.; HOUSMAN, L.B. Crianças pequenas reinventam a aritmética: implicações da teoria de Piaget. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- KAMII, C. Jogos em grupo na educação infantil. São Paulo. Trajetória Cultural, 1991.
- LERNER, D. Escrever na escola – o real, o possível e o necessário. Artmed, 2002.
- MACEDO, L. DE. Aprender com jogos e situações problema. Artmed, 2000.
- MOYLES, J. R. A excelência do brincar. Porto Alegre Artmed, 2005.
- NUNES, T. et al. Educação matemática: números e operações. São Paulo: Cortez, 2005.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- SCHNEUWLY, B. & DOLZ, J. Gêneros orais e escritos na escola. Mercado das Letras. Campinas, 2004.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção Matemática: Brincadeiras Infantis nas aulas de Matemática – Vol. 1 Matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção Matemática: Resolução de Problemas – Vol. 2. Matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- SOUZA, Solange Jobim e. Re-significando a psicologia do desenvolvimento: uma contribuição crítica à pesquisa da Infância. IN. KRAMER, Sonia e LEITE, Maria Isabel (org.). Infância: fios e desafios da pesquisa. Campinas: Papirus, 1996.
- ZABALZA, M. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- ZILBERMAN, Regina (org). A Produção cultural para a criança. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2003.

## **Legislação**

Constituição da República Federativa do Brasil - artigos 205 a 214.

Deliberação C.M.E. nº. 01/ 99, de 27 de julho de 1999 – publicado no J.O.M. de 07/08 /99 - Fixa normas para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Limeira.

Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - art. 7º a 24; 53 a 69; 86 a 89; 131 a 140.

Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei Federal nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001 – Plano Nacional de Educação - 1. Educação Infantil.

Lei Complementar – nº. 41, de 20 de junho de 1991- Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Lei Complementar – nº. 207, de 29 de março de 1999 - Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal que contém o Plano de Carreira da categoria, e dá outras providências.

Lei Complementar – nº. 276, de 19 de junho de 2002 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 207, de 29 de março de 1999 – Estatuto do Magistério Público Municipal, que contém Plano de Carreira da categoria e dá outras providências

Parecer C.M.E. nº. 02/02, de 10 de abril de 2002 - Dispõe sobre a viabilização de procedimentos quanto ao Ensino Religioso, das Escolas da R.M.E. Publicado em J.O.M. de 08/06/2002.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **Temário**

1- Concepções de Educação e Escola. 2- Função social da escola e compromisso social do educador. 3- Ética no trabalho docente. 4- Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. 5- A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. 6- Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. 7- Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. 8- Currículo em ação: planejamento, seleção e organização de conteúdos. 9- Avaliação. 10- Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. 11- Gestão participativa na escola. 12- A integração dos portadores de deficiência na classe e na escola. 13- Educação especial/inclusiva: história e políticas públicas. 14- Educação inclusiva: concepção, diferenças, pré-conceitos e transtornos emocionais na escola; necessidades educativas especiais e aprendizagem. 15- Orientações metodológicas específicas das áreas de deficiência. 16- Legislação.

### **Bibliografia**

ALCUDIA, Rosa (et. al.). Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.

ANDRÉ, Marli. A Pedagogia das Diferenças. In: ANDRÉ, marli (org.). Pedagogia das diferenças na sala de aula. Campinas: Papyrus, 1996, p.11-26.

AQUINO, Júlio Groppa (coord.) e ALSOP, Pippa e TRISHA, McCaffrey (org.). Transtornos Emocionais na Escola- Alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo: Summus, 1999 (2ª ed.).

AQUINO, Júlio Groppa (org.). Diferenças e Preconceitos na Escola. Alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo: Summus, 1998.

ASSUMPÇÃO, Francisco Baptista Jr. & SPROVIERI, Maria Helena. Introdução ao Estudo da Deficiência Mental. São Paulo: Memnon, 2000.

BLANCO, Rosa e DUK, Cynthia. A Integração dos Alunos com Necessidades Especiais na Região da América Latina e Caribe: situação atual e perspectivas. In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. A Integração de Pessoas com Deficiência. Contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon/Senac, 1997, pp.184-195.

BLANCO, Rosa. Inovação e Recursos Educacionais na Sala de Aula. IN COLL, Cesar; PALACIOS, Jesús; MARCHESI, Alvaro (org.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: Necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar. (tradução Marcos A G Domingues). Porto Alegre: Artes Médicas, 1995 (v.3), pp.307-321.

CARVALHO, Rosita Edler. A Nova LDB e a Educação Especial. Rio de Janeiro: WVA, 2000 (2ª ed.).

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

COLL, César, PALACIOS, Jesus, MARCHESI, Álvaro. Desenvolvimento Psicológico e Educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995 (v.3).

FERREIRA, Maria Elisa Caputo e GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&a, 2003.

GORTÁZAR, Ana. O Professor de Apoio da Escola Regular. In Coll, Cesar; PALACIOS, Jesús; MARCHESI, Alvaro (org.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar. (tradução Marcos A G Domingues). Porto Alegre: Artes Médicas, 1995 (v.3), p. 307-321.

KARAGIANNIS, Anastácios; STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Visão Geral Histórica da Inclusão. In STAINBACK, Susan e STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999, p. 35-47.

MANTOAN, Maria Teresa Égler (org.) e colaboradores. A Integração de Pessoas com Deficiência: Contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon/Senac, 1997.

MANTOAN, Maria Teresa Égler (org.). Caminhos Pedagógicos da Inclusão. Como estamos implementando a educação (de qualidade) para todas as escolas brasileiras. São Paulo: Memnon, 2001.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Compreendendo a Deficiência Mental. Novos Caminhos. Scipione.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Ser ou Estar: eis a Questão. Explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

MAZZOTTA, M.J. da S. Educação Especial no Brasil: histórias e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Perspectiva para a Construção da Escola Inclusiva no Brasil. In PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (orgs.). Escola Inclusiva. São Carlos: EDUFSCar, 2002.

MITTLER, Peter. Educação Inclusiva: contextos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.

PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (orgs.). Escola Inclusiva. São Carlos: EDUFSCar, 2002.

RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri e BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho (orgs.). Educação Especial. Do Querer ao Fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

SCHWARTZMAN, José Salomão. SÍNDROME DE DOWN. São Paulo: Mackenzie/Memnon, 1999.

STAINBACK, Susan e STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

VOIVODIC, Maria Antonieta M.A. Inclusão Escolar de Crianças com SÍNDROME DE DOWN. São Paulo: Vozes, 2004.

WERNECK, Claudia. Ninguém mais vai ser Bonzinho na Sociedade Inclusiva. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

WERNECK, Claudia. Sociedade Inclusiva: Quem Cabe no Seu Todos. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

### Indicações de Artigos

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA Disponível na internet: [http://www.educacaoonline.pro.br/diretrizes\\_educacao\\_especial](http://www.educacaoonline.pro.br/diretrizes_educacao_especial).

[http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_os\\_desafios\\_da\\_educacao\\_especial](http://www.educacaoonline.pro.br/art_os_desafios_da_educacao_especial).

LINO DE MACEDO. FUNDAMENTOS PARA UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. Disponível na internet:

[http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_fundamentos\\_para\\_educacao\\_inclusiva](http://www.educacaoonline.pro.br/art_fundamentos_para_educacao_inclusiva).

MARIA TERESA EGLÉR MANTOAN. CAMINHOS PEDAGÓGICOS DA INCLUSÃO. Disponível na internet:

[http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_caminhos\\_pedagogicos\\_da\\_inclusao](http://www.educacaoonline.pro.br/art_caminhos_pedagogicos_da_inclusao).

MEC. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. Disponível na internet via WWW URL: [http://www.educacaoonline.pro.br/doc\\_novaldb](http://www.educacaoonline.pro.br/doc_novaldb).

MEC. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS ADAPTAÇÕES CURRICULARES Disponível na internet via WWW URL:

[http://www.educacaoonline.pro.br/adaptacoes\\_curriculares](http://www.educacaoonline.pro.br/adaptacoes_curriculares).

PROF DR. MARCOS JOSÉ DA SILVEIRA MAZZOTTA. DEFICIÊNCIA, EDUCAÇÃO ESCOLAR E NECESSIDADES ESPECIAIS: REFLEXÕES SOBRE INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL Disponível na internet:

[www.educacaoonline.pro.br/art\\_deficiencia\\_educacao\\_escolar](http://www.educacaoonline.pro.br/art_deficiencia_educacao_escolar).

PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> LENY MAGALHÃES MRECH. EDUCAÇÃO INCLUSIVA: REALIDADE OU UTOPIA? Disponível na internet:

[http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_ei\\_realidade\\_ou\\_utopia](http://www.educacaoonline.pro.br/art_ei_realidade_ou_utopia).

PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> LENY MAGALHÃES MRECH. O PROJETO ESCOLA VIVA: DA TEORIA À PRÁTICA DA PSICANÁLISE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA. Disponível na internet:

[http://www.educacaoonline.pro.br/o\\_projeto\\_escola\\_viva](http://www.educacaoonline.pro.br/o_projeto_escola_viva).

PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> LENY MAGALHÃES MRECH. O QUE É EDUCAÇÃO INCLUSIVA? Disponível na internet: [http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_o\\_que\\_educacao\\_inclusiva](http://www.educacaoonline.pro.br/art_o_que_educacao_inclusiva).

PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> LENY MAGALHÃES MRECH. OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE BRASILEIRA. Disponível na internet: PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ROSÂNGELA GAVIOLI PRIETO. POLÍTICAS PÚBLICAS DE

INCLUSÃO: COMPROMISSOS DO PODER PÚBLICO, DA ESCOLA E DOS PROFESSORES Disponível na internet:

[http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_politicas\\_publicas\\_de\\_inclusao](http://www.educacaoonline.pro.br/art_politicas_publicas_de_inclusao).

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ROSÂNGELA GAVIOLI PRIETO. SESSÃO ESPECIAL - POLÍTICAS DE MELHORIA DA ESCOLA PÚBLICA PARA TODOS: TENSÕES ATUAIS. Disponível na internet: [http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_politicas\\_de\\_melhoria](http://www.educacaoonline.pro.br/art_politicas_de_melhoria).

ROMEU KAZUMI SASSAKI. ESPORTE, LAZER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO:NOVOS AVANÇOS Disponível na internet:

[http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_esporte\\_lazer](http://www.educacaoonline.pro.br/art_esporte_lazer).

ROMEU KAZUMI SASSAKI. QUANTAS PESSOAS TÊM DEFICIÊNCIA? [online] Disponível na internet:

[http://www.educacaoonline.pro.br/art\\_quantas\\_pessoas\\_tem\\_deficiencia](http://www.educacaoonline.pro.br/art_quantas_pessoas_tem_deficiencia).

WCEFA. DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Disponível na internet:

[http://www.educacaoonline.pro.br/doc\\_declaracao\\_mundial\\_sobre\\_educacao\\_para\\_todos](http://www.educacaoonline.pro.br/doc_declaracao_mundial_sobre_educacao_para_todos).

**SITE: [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) (outras referências para consulta)**

Acessar título da Educação Especial; catálogo - publicações ou Legislação Específica - documentos internacionais, dentre outros.

- DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
- SABERES E PRÁTICAS DA INCLUSÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL.
- REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.
- DECLARAÇÃO DE SALAMANCA.( tb. no [www.educacaoonline.pro.br](http://www.educacaoonline.pro.br))

**Legislação**

Constituição Federal de 1988- Educação Especial.

Declaração de Salamanca.

Decreto nº. 2.208/97 - Regulamenta Lei 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Decreto nº. 3.298/99 - Regulamenta a Lei nº 7.853/89.

Lei nº. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN

Lei nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº. 7.853/89 - CORDE - Apoio às pessoas portadoras de deficiência.

Lei nº. 10.845, de 05 de março de 2004- Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência.

Lei Complementar nº. 41, de 20 de junho de 1991. Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Lei Complementar nº. 207, de 29 de março de 1999. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal que contém o Plano de Carreira da categoria, e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 276, de 19 de junho de 2002. Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 207, de 29 de março de 1999 – Estatuto do Magistério Público Municipal, que contém Plano de Carreira da categoria e dá outras providências.

Plano Nacional de Educação - Educação Especial.

Parecer C.M.E. nº. 04/99, de 13 de maio de 1999 - Assunto: Projeto Educacional de Implantação de Regime de Progressão Continuada. Plano de Curso do Ensino Fundamental – Publicado em J.O.M. de 12/ 09/ 1999 – pág. 3 a 8.

Parecer C.M.E. nº. 02/02, de 10 de abril de 2002 - Dispõe sobre a viabilização de procedimentos quanto ao Ensino Religioso das Escolas da R.M.E. Publicado em J.O.M. de 08/06/2002.

Resolução CNE/CEB nº. 02/01 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução SME nº. 05/2002, de 02 de maio de 2002 – Dispõe sobre estudos de recuperação contínua paralela e de ciclo da Rede Municipal de Ensino. Publicado em J.O.M. de 25/05/2002.

**ANEXO II – MODELO DE RECURSO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Questionamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Embasamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_